



PORTARIA Nº 359,
De 02 de setembro de 2022.

“DETERMINA DESCONTOS DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) POR FALTA INJUSTIFICADA AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças solicitando os descontos referentes as faltas não justificadas do servidor(a) LUZIANE PICKLER WILLEMAM, ocupante do cargo de Professora V - MAG, matrícula nº 1878.

CONSIDERANDO que as faltas contínuas geram acúmulo de serviço e prejudicam a administração pública;


CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004;

RESOLVE

Artigo 1º. Determinar sejam descontados dos vencimentos do servidor Luziane Pickler Willemam, ocupante do cargo de Professora V - MAG, matrícula nº 1878, a quantidade de 04 horas, valores relativos às faltas injustificadas ao trabalho, conforme relatório do livro ponto, referente o dia 29 do mês de agosto.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 02 de setembro de 2022.

Encaminhado para publicação no Dom em 02/09/2022
 Kátiusce Marina Andrade Sec. Planejamento, Administração e Finanças


ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino